

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.006/97

Autoriza celebração de Convênio com o INCRA e dá outras providências.

CONFERE COM O ORIGINAL

16/07/97

Messias Baia da Silva
Secret. Execut.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

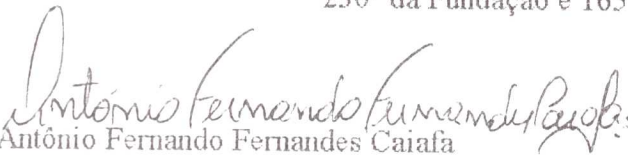
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Reforma Agrária, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com o objetivo de criar, instalar e funcionar no Município a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.


Art. 2º - Fica criado o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA, de provimento em Comissão, Símbolo CC-05, do Anexo III-B, da Lei 938/95, com atribuições definidas no aludido convênio e com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal na vigência do referido convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Rio Pomba, 15 de Julho de 1997.
230º da Fundação e 165º da Emancipação


Antônio Fernando Fernandes Caiafa
- Prefeito Municipal -


Pedro Xavier de Oliveira
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia".

Data supra.


Pedro Xavier de Oliveira
- Chefe de Gabinete -